



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SUPRAM SUL DE MINAS - Núcleo de Apoio Operacional

Certificado LAS Cadastro - Geral SEMAD/SUPRAM SUL-NAO nº. 355/2018

Varginha, 04 de Dezembro de 2018

CERTIFICADO LAS-CADASTRO Nº 40223471/2018

L I C E N Ç A A M B I E N T A L S I M P L I F I C A D A - C A D A S T R O

A Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 54, parágrafo único, inciso I do Decreto Estadual nº 47.042, de 06 de setembro de 2016, concede à empresa VALENT INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA., CNPJ 05.472.292/0001-89, Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/Cadastro, para a atividade principal Confecção de calçados de couro e artefatos diversos de couro (Área útil: 0,050 ha), com critério locacional 0, enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob o código C-09-03-2, localizada na Rua Octávio Silva Barbosa, nº 263, Bairro Pólo Industrial de Guaxupé, no Município de Guaxupé, no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas: Lat. -21º 17' 54" e Long. -46º 44' 18", em conformidade com normas ambientais vigentes.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 20, da Lei Estadual nº 21.972, de 2016, e do art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor.

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

Validade: 10 (dez) anos, com vencimento em 04/12/2028.



com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2501054** e o código CRC **D1F33A45**.

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal. Esta licença restringe-se a rotas inseridas nos limites do Estado de Minas Gerais

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1370.01.0010183/2018-42

SEI nº 2501054